

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

DATA BASE: NOVEMBRO/2011

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CEMITÉRIOS E FUNERÁRIAS PARTICULARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - "SEMCESP".

SUSCITADO: SINDICATO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - "SEFESP".

Entre as entidades sindicais acima indicadas, fica estabelecida a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, aplicável à Categoria dos Empregados em Funerárias Particulares do Estado de São Paulo, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: POLÍTICA DE REAJUSTE SALARIAL

Reajuste salarial a ser concedido a partir de 01 de novembro de 2011, na ordem de 100% do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), no período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011, correspondente a 5,8569%, a ser aplicado sobre os salários do mês de novembro de 2010, deduzidas as antecipações concedidas no mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA: AUMENTO REAL

Sobre os salários já devidamente reajustados conforme estabelecido na cláusula primeira, será aplicado, a título de aumento real a percentagem de 4% (quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: PISO SALARIAL.

A partir de 01/11/2010, ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais, a saber:

a) R\$ 598,40 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) por mês ou R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) por hora, para os empregados que exercerem exclusivamente as funções d